

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 039, DE 23 DE JULHO DE 2020.

"Altera Dispositivos dos Decretos Municipais n° 012, de 13 de abril de 2020, e 018, de 05 de Maio de 2020 que Especifica, e Contém Outras Providências".

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 7º do Decreto Municipal N.º 012, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - As empresas comerciais, industriais, prestadoras de serviços, de construção civil, bem como os estabelecimentos congêneres constantes da "onda verde" do Plano Minas Consciente, que optarem por voltar a exercitar suas atividades, poderão fazê-lo de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira entre 08:00h e 17:00h, e aos sábados, entre 08:00h e 15:00h, desde que atendam rigorosamente o disposto nos §§ 1º e 2º deste Art. 7º e firmem Termo de Responsabilização e Ciência (Anexo Único), a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Braúnas (www.braunas.mg.gov.br), termo que deverá ser afixado em local de ampla visibilidade dentro do estabelecimento.".

Art. 2° - O inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 018, de 05 de maio de 2020, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Municipal Nº 021, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

"II – Bares, lanchonetes e trailers: de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira entre 08:00h e 17:00h, e aos sábados, entre 08:00h e 15:00h."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, MG, 23 de julho de 2020.

Jovani Duarte Menezes Prefeito Municipal